



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1.728-A, de 08 de abril de 2015

Dispõe sobre a designação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL de DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO De Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos artigos 208 a 210 da Lei Orgânica deste Município e na Lei Municipal nº 052/94, com o objetivo de atualizar e substituir membros,

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, nos termos da Lei Municipal nº 052, de 15 de março de 1994, para os fins previstos no artigo 7º. Do Decreto Estadual nº 35.673, de 14/09/92, sob a presidência do primeiro nomeado, as seguintes pessoas:

- 1- Representante da Secretaria Municipal da Agricultura**
Titular – Atílio Bertolino Filho
Suplente – Marcelo Leirião Consalter
- 2- Representante do Comércio Municipal**
Titular – Agnaldo Marcos da Silva
Suplente – Maria de Lourdes Bertolino
- 3- Representante da Secretaria Estadual da Agricultura**
Titular – Sérgio Luis Villas Boas Tambara
Suplente – Maurício da Conceição Barbosa
- 4- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
Titular – Antônio Salvador Consalter
Suplente – Marco Antônio Faustino Victor
- 5- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município**
Titular – Edson Luiz Pereira
Suplente – José Álvaro Zanata Junior
- 6- Representante das Associações Rurais e dos Bairros**
Titular – Albertino Tavares Galdino
Suplente – Marcos Aurélio Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 2º. - O funcionamento, competência, atribuições, funções, reuniões e demais disposições a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Espírito Santo do Turvo, estão previstos na Lei Municipal nº 052/1994.

Parágrafo único:- O Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, abrangerá atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria de infra-estrutura municipal de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

Artigo 3º. - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nomeados no artigo 1º deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, podendo a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente.

Artigo 4º. - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será exercido gratuitamente, sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

Artigo 5º. - O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Rural, extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º. deste decreto.

Artigo 6º. - O Conselho reunir-se-á, no mínimo uma vez a cada semestre e Sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho ou pelo Prefeito Municipal.


Artigo 7º. - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 8º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 08 de abril de 2015.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado em Secretaria sob
nº 1728-A em 08/04/2015
lei nº _____ Livro nº _____
O Publicado por anulação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico